



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.657, de 05 de fevereiro de 2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.354 DE 22/02/2006 QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL A CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TURVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 3º da Lei nº 1.354 de 22/02/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Em eventual contratação de ônibus de terceiros, os valores dos incentivos serão definidos através de apuração de processo licitatório para posterior contratação.

Parágrafo Único – Fica facultado ao município após apuração do valor o rateio entre Município, empresas empregadoras e trabalhadores usuários do transporte coletivo. “

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

TIMBÉ DO SUL – SC, 05 de fevereiro de 2013.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
---	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---